



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2024/SES/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023/SEPLAG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/SEPLAG  
PROCESSO SES-PRO-007569/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE  
COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER  
ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38, com sede na Rua Professora Sebastiana Paes de Barros, nº 01 Anexo A, Bairro Barra do Pari, Cuiabá – MT – CEP: 78035-360, telefone: (65) 3626-4400, e-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br, neste ato representado por **Sr. CLAIR UGOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10492364 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 352.645.941-04.

**DOS CONTRATANTES:** Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **SES-PRO-2025/77092**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAIR  
UGOLINI:352645941  
04

Assinado de forma digital por  
CLAIR UGOLINI:35264594104  
Dados: 2025.11.10 11:01:41  
-04'00'



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** para o período de **09/2023 a 08/2025** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao contrato 054/2024/SES/MT, de acordo com a “Cláusula Oitava – Reajuste” e “Cláusula Décima Sexta – Alteração do Contrato”, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 267 do Decreto Estadual nº 1525/2022 e em conformidade com a **Informação Técnica Contábil Nº 173/2025** da Superintendência de Contabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e com a Manifestação Técnica da PGE/MT Nº 00020/2023/SGAC/PGE exarada nos autos do processo Nº 2854/CPPGE/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O **REAJUSTE** calculado para o período de 09/2023 a 08/2024, é de aproximadamente **4,237600%** (quatro inteiros e dois, três, sete, seis, zero, zero por cento) perfazendo o valor de **R\$ 4.642,60** (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 109.503,80 para **R\$ 114.146,40 (cento e quatorze mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**. A aplicabilidade entra em vigor a partir de **09/07/2025**, em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 173/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria:

| TIPO        | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                         | UNID. | MARCA | QNTD | Valor Atual do<br>Contrato |                | Valor Reajustado pelo<br>IPCA 4,237600% |                                |
|-------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|----------------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------------------------|
|             |      |                                                                                                                                                                     |       |       |      | VALOR<br>UNITÁRIO          | VALOR<br>TOTAL | Período 09/2023 a 08/2024               |                                |
|             |      |                                                                                                                                                                     |       |       |      |                            |                | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(Reajustado)       | VALOR<br>TOTAL<br>(Reajustado) |
| 001.1       | 1    | GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNQP. UNIDADE. | UN    | FOGAS | 500  | R\$ 93,60                  | R\$ 46.800,00  | R\$ 97,57                               | R\$ 48.785,00                  |
| 002.1       | 1    | GÁS DE COZINHA 45KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNQP. UNIDADE. | UN    | FOGAS | 140  | R\$ 328,92                 | R\$ 46.048,80  | R\$ 342,86                              | R\$ 48.000,40                  |
| 003.1       | 1    | VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNQP. UNIDADE.                                                                    | UN    | FOGAS | 100  | R\$ 166,55                 | R\$ 16.655,00  | R\$ 173,61                              | R\$ 17.361,00                  |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                                                                                                     |       |       |      |                            | R\$ 109.503,80 |                                         | R\$ 114.146,40                 |

CLAIR  
UGOLINI:352645  
94104

Assinado de forma digital  
por CLAIR  
UGOLINI:35264594104  
Dados: 2025.11.10 11:01:56  
-04'00'





2.2. Posteriormente, o valor para o período de 09/2024 a 08/2025 foi reajustado em aproximadamente **5,130500%** (cinco inteiros e um, três, zero, cinco, zero, zero por cento). O reajuste perfaz o total de **R\$ 5.858,60 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, alterando o valor para **R\$ 120.005,00** (cento e vinte mil e cinco reais) após o transcurso de 12 (doze) meses contados a partir do direito ao reajuste anterior, ou seja, **28/09/2025**, conforme previsto no Art. 267, §3º, do Decreto nº 1.525/2022.

| TIPO        | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | UNID. | MARCA | QNTD | Valor Atual do<br>Contrato |                | Valor Reajustado pelo<br>IPCA 5,130500% |                                |
|-------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|----------------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------------------------|
|             |      |                                                                                                                                                                      |       |       |      | VALOR<br>UNITÁRIO          | VALOR<br>TOTAL | Período 09/2024 a 08/2025               |                                |
|             |      |                                                                                                                                                                      |       |       |      |                            |                | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(Reajustado)       | VALOR<br>TOTAL<br>(Reajustado) |
| 001.1       | 1    | GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNQP. UNIDADE. | UN    | FOGAS | 500  | R\$ 97,57                  | R\$ 48.785,00  | R\$ 102,58                              | R\$ 51.290,00                  |
| 002.1       | 1    | GÁS DE COZINHA 45KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNQP. UNIDADE. | UN    | FOGAS | 140  | R\$ 342,86                 | R\$ 48.000,40  | R\$ 360,45                              | R\$ 50.463,00                  |
| 003.1       | 1    | VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNQP. UNIDADE.                                                                     | UN    | FOGAS | 100  | R\$ 173,61                 | R\$ 17.361,00  | R\$ 182,52                              | R\$ 18.252,00                  |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                                                                                                      |       |       |      |                            | R\$ 114.146,40 |                                         | R\$ 120.005,00                 |

2.3. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 120.005,00 (cento e vinte mil e cinco reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Unidade Orçamentária: 21.601
- Projeto/Atividade: 2007
- Programa: 036
- Natureza de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de despesa: 1.500.1002

CLAIR  
UGOLINI:3526  
4594104

Assinado de forma  
digital por CLAIR  
UGOLINI:35264594104  
Dados: 2025.11.10  
11:02:10 -04'00'





3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2024/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma)** via de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

CLAIR  
UGOLINI:352645941  
04

Assinado de forma digital por  
CLAIR UGOLINI:35264594104  
Dados: 2025.11.10 11:02:26  
-04'00'

**CLAIR UGOLINI**  
*Gasolini Comércio e Serviços Ltda*

**Testemunhas:**

João Carlos Atala  
Matrícula 322089  
SES

Valmir Roberto de Ville  
SES 350006

